

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À

Comissão de Licitação

Fundação Municipal de Saúde de Niterói – RJ

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 9900172518/2025

Objeto: Gestão e operacionalização do Centro de Imagens, Exames e Especialidades de Piratininga.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE DISPOSITIVOS EDITALÍCIOS

A **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA (AFNE)**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **06.058.863/0001-04**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem, com o devido respeito, à presença desta Comissão de Licitação, com fundamento nos princípios da publicidade, isonomia, legalidade e transparência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como na prerrogativa conferida aos licitantes de buscar esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, conforme previsto no item 4, página 7 do referido edital, vem apresentar o presente:

I – ENVELOPE 1 – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

1. REGIME DE CONTRATAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA

O Anexo I – Termo de Referência, em sua Tabela 10 – Referência Salarial, estabelece valores base de remuneração para as diversas categorias profissionais, inclusive para o corpo médico, o que denota, de forma implícita, o enquadramento celetista (CLT).

Todavia, o edital não contém menção expressa quanto à vedação à contratação de profissionais médicos sob regime de pessoa jurídica (PJ).

Considerando que o item 5.2 do Termo de Referência veda a subcontratação, mas não explicita a impossibilidade de contratação direta de profissionais autônomos sob a forma de prestação

de serviços, requer-se manifestação desta Comissão quanto ao seguinte ponto:

É juridicamente admissível a contratação de médicos sob regime de prestação de serviços (Pessoa Jurídica – PJ), desde que a Organização Social mantenha a responsabilidade técnica, supervisão direta e controle sobre a execução das atividades, sem que tal modalidade configure subcontratação vedada pelo item 5.2 do Termo de Referência?

2. PISOS SALARIAIS E CARGA HORÁRIA – TÉCNICOS DE RADIOLOGIA E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

- Página 21

Item 10.10 - Serão desclassificadas as Propostas que:

Item 10.10.10.3 - deixarem de observar os pisos salariais das categorias profissionais envolvidas, sejam os decorrentes de lei ou de norma coletiva aplicável, devendo a OS indicar expressamente o documento coletivo em que se baseia a sua proposta econômica;

- Página 65, Tabela 10 – Referência Salarial.

Consta da Tabela 10 que os Técnicos de Radiologia e Técnicos de Enfermagem possuem carga horária semanal de 30 horas e salário-base de R\$ 1.899,93.

Técnico de Radiologia e Imagenologia	30	R\$ 1.899,93
Técnico de Enfermagem (apoio exames)	30	R\$ 1.899,93

Entretanto, observa-se aparente desconformidade com a legislação vigente, considerando-se que:

A Lei Estadual nº 8.315/2019 (RJ) fixa o piso salarial de R\$ 2.512,59 para Técnicos de Radiologia;

A Lei Federal nº 7.394/1985, art. 14, estabelece jornada máxima de 24 horas semanais para referida categoria;

A Lei Federal nº 14.434/2022 institui o piso salarial nacional dos Técnicos de Enfermagem em R\$ 3.325,00 para 44 horas semanais, o que corresponde a R\$ 2.267,05 para jornada de 30 horas.

Assim, diante da previsão do item 10.10.10.3, que determina a desclassificação de propostas que não observem pisos salariais legais ou convencionais, requer-se esclarecimento acerca da

compatibilidade entre os valores constantes na Tabela 10 e os pisos legais aplicáveis, a fim de se evitar prejuízo à elaboração das propostas econômicas.

3. DIVERGÊNCIAS NAS TABELAS 12 E 13 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

- Página 94 – Tabela 12 – Cronograma de Desembolso;
- Página 107 – Tabela 13 – Cronograma Detalhado.

Verificam-se inconsistências de valores entre as seguintes rubricas:

- Linhas **K** (Farmácia) e **K1** (Equipe Farmácia): a linha K1 apresenta valores a partir do mês 3, enquanto a linha K apresenta valores apenas a partir do mês 14;

K- Farmácia	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 292.274,09
k1- Equipe Farmácia	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.227,41	R\$ 29.227,41	R\$ 29.227,41	R\$ 29.227,41	R\$ 29.227,41	R\$ 29.227,41	R\$ 29.227,41	R\$ 29.227,41	R\$ 29.227,41	R\$ 29.227,41	R\$ 292.274,09

- Linhas **J** (Custeio: Contratos, consumo, serviços e promoção em saúde – Oftalmologia, sistemas de informação / Conectividade) e **J1** (Custeio): constam divergências de valores nos meses 2 e 3.

J – Custeio (Contratos, consumo, serviços e promoção em saúde – Oftalmologia, sistemas de informação / Conectividade / Telefonia – CIEEP).	R\$ 65.303,50	R\$ 65.303,50	R\$ 65.303,50	R\$ 521.709,15	R\$ 521.709,15	R\$ 521.709,15	R\$ 521.709,15	R\$ 521.709,15	R\$ 521.709,15	R\$ 521.709,15	R\$ 521.709,15	R\$ 521.709,15	R\$ 5.431.807,01
j1 – Custeio	R\$ 65.303,50	R\$ 149.412,06	R\$ 521.709,15	R\$ 521.709,15	R\$ 521.709,15	R\$ 521.709,15	R\$ 521.709,15	R\$ 521.709,15	R\$ 521.709,15	R\$ 521.709,15	R\$ 521.709,15	R\$ 521.709,15	R\$ 5.431.807,01

A Tabela 13 da página 107 apresenta os mesmos erros.

Diante disso, requer-se esclarecimento e eventual retificação das referidas tabelas, de modo a assegurar a fidedignidade das informações financeiras que embasam as propostas.

4. INTERPRETAÇÃO TEMPORAL DAS ATAS DAS COMISSÕES

Página 159 – Tabela 28 – Ações Voltadas à Qualidade.

PONTUAÇÃO MÁXIMA DESTE ITEM	0,5
<i>Apresentar uma ata da comissão de prontuário ligada a instituição</i>	0,25

Apresentar uma ata de reunião da comissão de óbito ligada à instituição.	0,25
--	------

O edital estabelece que:

“Serão consideradas para avaliação apenas as atas de reuniões realizadas com uma antecedência mínima de 6 meses em relação à data de apresentação da proposta técnica”.

Exemplo: proposta/envelope entregue em 01/02/2026. As atas que serão consideradas serão somente aquelas datadas a partir de 31/07/2025.”

Observa-se, contudo, incoerência temporal no exemplo apresentado, uma vez que o termo “antecedência mínima de 6 meses” pressupõe atas anteriores à data de entrega da proposta. Dessa forma, requer-se confirmação de que o exemplo correto seja: “Datadas até 31/07/2025.”

II – ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5. IDENTIFICAÇÃO DO ANEXO REFERENTE À MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Página 6 – item 3.2.

O edital dispõe que a Manifestação de Interesse deverá ser elaborada conforme Anexo II, entretanto, o documento correspondente encontra-se identificado como Apêndice IV – Manifestação de Interesse em Firmar Contrato de Gestão.

Requer-se a confirmação do anexo correto, a fim de garantir a adequada instrução do processo de habilitação.

6. DOCUMENTOS INDICADOS “FORA DE QUALQUER ENVELOPE”

Página 8 do Edital.

Solicita-se esclarecimento sobre o alcance da expressão “Fora de Qualquer Envelope”, tendo em vista a ausência de definição explícita no instrumento convocatório.

Indaga-se se a expressão refere-se aos documentos de credenciamento ou a outro conjunto documental.

7. ACEITAÇÃO DE ASSINATURAS DIGITAIS

Requer-se manifestação quanto à aceitação de assinaturas digitais qualificadas, emitidas por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), como aquelas disponibilizadas pela plataforma Gov.br, para fins de assinatura dos documentos que integram os envelopes 1 e 2.

8. AUTENTICAÇÃO DIGITAL DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS

Página 17 – item 7.2.

Considerando a possibilidade de utilização de meios eletrônicos em processos administrativos e licitatórios, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, solicita-se esclarecimento sobre a aceitação de cópias autenticadas digitalmente para fins de habilitação.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

REQUERENTE: Associação Filantrópica Nova Esperança (AFNE)

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO CENTRO DE IMAGENS, EXAMES E ESPECIALIDADES DE PIRATININGA

1

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se o presente de resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela Organização Social AFNE ao PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, Processo Administrativo nº 9900172518/2025, encaminhado à Comissão Especial de Seleção, que procedeu aos seguintes esclarecimentos:

I – ENVELOPE 1 – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA

1. REGIME DE CONTRATAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA

A Comissão reitera o subitem 5.2 do Termo de Referência que determina que “será vedada a subcontratação integral do objeto contratual, em especial no que se refere à gestão assistencial e às atividades-fim vinculadas à prestação de serviços de saúde.”

Para fins de elaboração e apresentação da proposta técnica e econômica, deverá ser considerado o regime celetista (CLT) para todos os profissionais a serem disponibilizados pela Organização Social, conforme descrito no Edital, Anexo I e Anexo II – Minuta do Contrato de Gestão.

2. PISOS SALARIAIS E CARGA HORÁRIA – TÉCNICOS DE RADIOLOGIA E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM

Esclarece a Comissão que deverão ser observados os pisos salariais fixados por lei ou definido em acordo ou convenção coletiva aplicável, bem como a carga horária legalmente compatível para fins de elaboração e apresentação da proposta técnica e econômica.

3. DIVERGÊNCIAS NAS TABELAS 12 E 13 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Esclarece a Comissão que deverão ser considerados os valores das linhas K1 e J1, uma vez que os valores totais considerados nas mesmas não foram impactados pelo erro material.



4.INTERPRETAÇÃO TEMPORAL DAS ATAS DAS COMISSÕES

Esclarece a Comissão que o exemplo utilizado se refere a necessidade de que os documentos requeridos (atas de comissões) sejam relativos à realização de reunião de comissões antecedentes a data de realização do procedimento em 6 (seis) meses. Considerando que o mesmo se realizará em 07/11/2025, os documentos deverão ser datados com data anterior a 06/05/2025.

II – ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5. IDENTIFICAÇÃO DO ANEXO REFERENTE A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Esclarece a Comissão que a Manifestação de Interesse deve ser elaborada com base no Apêndice IV, do Anexo I – Termo de Referência e que a citação equivocada material não impacta a elaboração da proposta técnica e econômica e nem a compreensão do Edital e seus Anexos.

6. DOCUMENTOS INDICADOS “FORA DE QUALQUER ENVELOPE”

Esclarece a Comissão que a expressão “fora de qualquer envelope” se refere a não inclusão dos referidos documentos ou no ENVELOPE 1 ou no ENVELOPE 2, uma vez que os dois deverão ser entregues lacrados. Refere-se aos documentos elencados no Item 5. e subitem 9.7 e 9.8 do Edital.

7. ACEITAÇÃO DE ASSINATURAS DIGITAIS

Esclarece a Comissão que somente serão aceitas assinaturas físicas nos documentos impressos, conforme descrito nos subitens 7.1.2 e 7.1.11 do Edital.

8.AUTENTICAÇÃO DIGITAL DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS

Esclarece a Comissão que o Edital não exige cópia autenticada dos documentos a serem apresentados, nos termos da Súmula nº 11, do TCERJ. Conforme previsto nos subitens 7.2.2 e 7.2.4., em caso de fundada dúvida sobre a autenticidade do documento, a Comissão Especial de Seleção poderá exigir a apresentação do documento original ou a declaração de autenticidade do advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

Niterói, 24 de outubro de 2025.

ANDRÉ GIMENEZ SAINT-MARTIN
Comissão Especial de Seleção
Presidente